

TERMO DE REFERÊNCIA

KENIA NAIVA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE PROTETORES SOLARES, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E OS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE RIALMA-GO.

2 – DA LEGALIDADE E DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS.

2.1. Conforme disposições do Artigo 75, bem como art. 95 §2º, Inciso II da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Rialma-Go juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que está em andamento um processo de contratação por dispensa de licitação, dispõe que:

*Art. 75. É dispensável a licitação: **Inc. II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, **DECRETA:** Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo, Art. 75, caput, inciso II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos; **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 2º. Nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é **nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme redação original da Lei. Referido valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que, em seu art. 1º, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, passando o limite previsto no **Art. 95, § 2º, para R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito***

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, justifica-se a aquisição de kits de protetores solares destinados aos Agentes Comunitarios de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combates às Endemias (ACE), em razão da natureza das atividades desempenhadas por esses profissionais, que envolvem rotineiramente visitas domiciliares, ações de campo, vistorias, acompanhamento das famílias e demais atividades externas
- 3.2.** A disponibilização dos protetores solares visa proporcionar maior proteção aos profissionais durante a execução de suas atividades externas, contribuindo para reduzir os efeitos prejudiciais decorrentes da exposição contínua a radiação ultravioleta e prevenir danos à pele relacionados a exposição solar ocupacional
- 3.3.** Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir condições adequadas de proteção e segurança no exercício das atividades dos ACS e ACE, especialmente diante da exposição habitual ao sol inerente as atribuições desenvolvidas em campo, contribuindo para a preservação da saúde e do bem-estar dos servidores durante o desempenho de suas funções.

4 –ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

4.1. Segue na tabela abaixo especificações detalhadas dos objetos solicitados:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
01	40	UN	KIT DE PROTEÇÃO SOLAR COMPOSTO POR: 01 PROTETOR SOLAR CORPORAL, CONTEÚDO DE 200 ML, E 01 PROTETOR SOLAR FACIAL, CONTEÚDO DE 50 ML

5 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Todas as despesas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste edital, correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde sob as seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
13.18.10.304.450.2.122.3.3.90.30.28	539
13.18.10.302.450.2.121.3.3.90.30.28	573

6 – DA EXECUÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um local e um profissional apto, responsável para a fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora.

6.2. A empresa deverá iniciar os serviços conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria Requisitante.

6.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, sendo pagos até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

7– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência para o presente contrato se inicia a partir da assinatura do contrato, expirando no dia 31 do mês de **DEZEMBRO** de **2026**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O critério de escolha do presente certame será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**, será realizada a publicação dos arquivos anexos desta licitação nos meios oficiais de comunicação, a fim de dar ampla transparência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Fica na obrigação a fiscalização de todas as fases de execução do serviço prestado, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão e suas alterações, bem como efetuar pagamento conforme contratado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fica na obrigação de prestar os serviços, objeto do presente contrato, inclusive sujeito às penalidades da Lei 14.133/21 ou outras legislações pertinentes ao caso. Ficando também, por conta da Contratada todas as despesas e encargos, conforme Lei 101/00 de 04 de maio de 2000 – LRF; Constituição Federal, Estadual e Código Tributário Municipal.

11 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

11.1 - A contratada deverá responsabilizar-se-á pela esmerada execução do Instrumento de Contrato, obedecendo a forma, prazo e condições de execução, mantendo durante toda a execução

a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, no instrumento de contrato.

11.2- O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

11.3 - Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

12.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

12.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.4. Certidão negativa de débitos federais;

12.1.5. Certidão negativa de débitos estaduais;

12.1.6. Certidão negativa de débitos municipais;

12.1.7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

12.1.8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

Rialma - GO, 01 de Outubro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025